

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.2026.CEL-I.PE.0012.EMPETUR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012.EMPETUR

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA. contra a decisão que habilitou a empresa BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. no Pregão Eletrônico nº 0012.EMPETUR, destinado à contratação para fornecimento, entrega, instalação, comissionamento, validação técnica e logística reversa de baterias destinadas aos sistemas de alimentação ininterrupta de energia – UPS da Arena de Pernambuco, além de baterias destinadas aos grupos geradores.

A recorrente questiona, em síntese, a qualificação técnica da empresa vencedora, sustentando que a documentação apresentada não comprovaria experiência compatível com as exigências do Termo de Referência.

A BRIMAX apresentou contrarrazões e, diante da natureza técnica da controvérsia, a matéria foi submetida à área técnica demandante da Arena de Pernambuco, que, por meio do Despacho nº 11 (SEI nº 93250874), concluiu pelo atendimento aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no instrumento convocatório.

A análise técnica registrou, entre outros aspectos, que a BRIMAX comprovou experiência no fornecimento de 4.000 baterias, quantitativo significativamente superior ao mínimo de 80 unidades exigido no certame, bem como experiência envolvendo fornecimento, entrega, instalação, desinstalação e retirada de bancos de baterias para nobreak. Consignou, ainda, que não poderiam ser exigidos requisitos de habilitação mais específicos do que aqueles previstos no instrumento convocatório.

A Pregoeira Lídia Albuquerque Araújo Pontes Manço, considerando as razões recursais, as contrarrazões e a manifestação da área técnica competente, concluiu, por meio do documento SEI nº 93143650, pelo não provimento do recurso.

Diante dos elementos constantes dos autos, acolho a manifestação da Pregoeira e os fundamentos técnicos constantes do Despacho nº 11 (SEI nº 93250874), adotando-os como razões desta decisão, não se verificando fundamento suficiente para afastar a habilitação da empresa vencedora.

Ante o exposto, considerando as razões recursais, as contrarrazões apresentadas, a análise realizada pela área técnica demandante e a manifestação da Pregoeira Lídia Albuquerque Araújo Pontes Manço, e com fundamento no art. 67, inciso IV, do Regulamento de Compras e Contratações da EMPETUR, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA. e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão que habilitou a empresa BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Em ato contínuo, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o resultado do Processo Licitatório nº 2020.2026.CEL-I.PE.0012.EMPETUR em favor da empresa BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pelo valor total de R\$ 660.930,00 (seiscentos e sessenta mil, novecentos e trinta reais).

Após, encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação I – CEL I, para ciência e adoção das providências subsequentes.

EDUARDO LOYO
Diretor-Presidente – EMPETUR